



A Dra. Josilene de Carvalho Sousa, Juíza Substituta Titular da Vara Única da Comarca de Chaval e Vinculada Barroquinha, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO os problemas técnicos e elétricos ocorridos no Fórum Desembargado José Ari Cisne, em Chaval-CE, no dia de terça-feira, 16 de fevereiro de 2021, comunicados via CATI pelo chamado de número 638510, bem como por e-mail ao endereço eletrônico atendimento@tjce.jus.br;

CONSIDERANDO que o pedido de número 128384, realizado no sistema BONITA, no qual é relatada a situação atualizada do Fórum Desembargado José Ari Cisne, em Chaval-CE,

CONSIDERANDO que somente será iniciada as providências de restauração das instalações elétricas na segunda-feira, dia 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações de técnicos da ENEL BRASIL Distribuição Ceará que estiveram presentes nas dependências do Fórum Desembargado José Ari Cisne, em Chaval-CE, e constataram os riscos eminentes que colocam em risco a saúde de todos os frequentadores do referido prédio uma vez que é alta a possibilidade de descargas elétricas;

CONSIDERANDO que a falta de energia elétrica torna impossível manter as atividades normais no Fórum Desembargado José Ari Cisne, em Chaval-CE,

CONSIDERANDO ser necessário preservar a integridade física e a vida de todos os frequentadores e usuários, bem como dos servidores e colaboradores do prédio do Fórum Desembargado José Ari Cisne, em Chaval-CE,.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado a suspensão do atendimento presencial no Fórum Desembargado José Ari Cisne, em Chaval-CE, do dia 17 de fevereiro de 2021 ao dia 26 de fevereiro de 2021.

§1º – Nos dias referidos no “caput” os servidores e colaboradores permanecerão em regime de teletrabalho.

§2º – As dependências do prédio referido no “caput” somente poderão ser frequentadas por equipes técnicas e de manutenção.

Art. 2º – Não será interrompido o atendimento via telefone, whatsapp bunisses, e-mail ou webex.tjce, devendo os contatos serem divulgados em canais sociais e rádio local, bem como no portão de entrada do Fórum Desembargado José Ari Cisne, em Chaval-CE, e no Fórum Desembargador José Evandro Nogueira Lima, em Barroquinha-CE, comarca vinculada.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será revisada a qualquer tempo, inclusive eventuais omissões, através de deliberação do Juiz Diretor do Fórum.

Publique-se no átrio do Fórum e envie para publicação no DJe do Tribunal de Justiça.

Chaval-CE, 17 de fevereiro de 2021.

Josilene de Carvalho Sousa
JUÍZA SUBSTITUTA TITULAR

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 301 /2021

ESTABELECE O RETORNO AO TRABALHO REMOTO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no art. 148- A, incisos I, II e VIII, da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Defensoria Pública Estadual, consoante previsão do art. 134, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da IN nº 78/2020, que dispõe sobre a revisão total ou parcial das medidas ante o recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela Covid-19;

CONSIDERANDO as atuais circunstâncias epidemiológicas da Covid-19 no Estado do Ceará e a necessidade de enfrentamento e contenção do agravamento da pandêmica infecção humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde das defensoras públicas, defensores públicos, colaboradores, servidores, estagiários e população assistida que necessita do atendimento da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO as medidas sanitárias restritivas da livre locomoção de pessoas impostas pelo Poder Executivo no âmbito do Estado do Ceará, previstas no Decreto Estadual n.º 33.936/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece o retorno ao trabalho remoto no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Caberá às defensoras e aos defensores analisar os casos excepcionais de atendimento presencial previstos no art. 8º da IN nº 78/2020.



Art. 2o. Permanecerão as atividades administrativas presenciais em andamento, em caráter excepcional e em sistema de rodízio, sob a supervisão da Secretaria Executiva, CDC e CDI.

Art. 3o. Fica revogada a Portaria nº 233/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE